



# Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAIBA

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º

ASSUNTO:

LEI Nº 338, DE 14 DE JANEIRO DE 1.969.

CONCEDE aumento de vencimentos e salários aos funcionários do Município e dá outras providências.

Cassiano Ribeiro Coutinho, Prefeito Constitucional do Município de Sapé, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Os padrões de vencimentos dos funcionários desta Edilidade, passam a ter os seguintes valores mensais:

Padrão A	.....	Ncr\$	25,00
" B	.....	"	35,00
" C	.....	"	44,00
" D	.....	"	49,00
" E	.....	"	54,00
" F	.....	"	56,00
" G	.....	"	58,00
" H	.....	"	60,00
" I	.....	"	63,00
" J	.....	"	66,00
" K	.....	"	71,00
" L	.....	"	79,00
" M	.....	"	86,00
" N	.....	"	94,00
" O	.....	"	102,00
" P	.....	"	110,00
" Q	.....	"	117,00
" R	.....	"	130,00
" S	.....	"	141,00
" T	.....	"	149,00
" U	.....	"	157,00
" V	.....	"	165,00
" X	.....	"	172,00
" Z	.....	"	180,00



# Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º

ASSUNTO:

Artº 2º - Os extranumerários mensalistas terão os seus salários acrescidos, na forma da tabela abaixo:

Referência	I	Ncr\$	22,00
"	II	"	26,00
"	III	"	28,00
"	IV	"	30,00
"	V	"	33,00
"	VI	"	37,00
"	VII	"	40,00
"	VIII	"	44,00
"	IX	"	47,00
"	X	"	50,00
"	XI	"	53,00
"	XII	"	55,00
"	XIII	"	58,00
"	XIV	"	61,00
"	XV	"	64,00
"	XVI	"	67,00
"	XVII	"	71,00
"	XVIII	"	74,00
"	XIX	"	76,00
"	XX	"	79,00

Artº 3º - Fica elevada para Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) mensais, a pensão concedida ao ex-vereador Martiano Atanásio de Oliveira.

Artº 4º - As professoras subvencionadas do Município, passarão a receberem Ncr\$ 12,50 (doze cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais.

Artº 5º - O pessoal diarista passarão a receberem os seus salários, na base de Ncr\$ 2,20 (dois cruzeiros novos e vinte centavos) diários.

Artº 6º - Os proventos de servidores inativos, pensionistas de servidores falecidos e pessoal contratado, receberão um acréscimo de 20% (vinte por cento).

Artº 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Ncr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), destinado a complementar as dotações orçamentárias, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

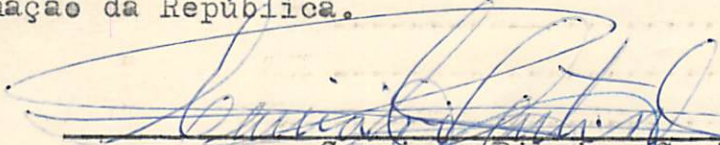
GABINETE DO PREFEITO

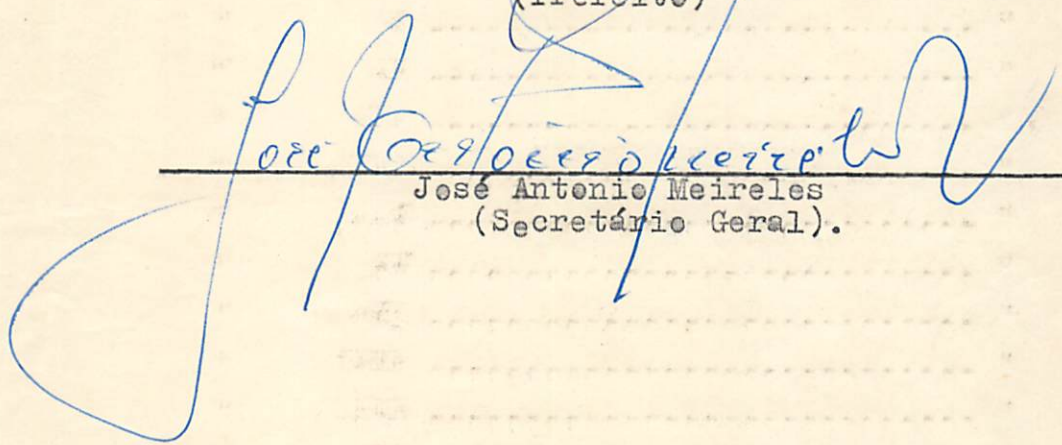
Ofício n.º

ASSUNTO:

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 1.969, 80º ano da Proclamação da República.

  
Cassiano Ribeiro Coutinho  
(Prefeito)

  
José Antonio Meireles  
(Secretário Geral).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

LEI Nº 337, DE 7 DE JANEIRO DE 1969

Concede pensão e dá outras providências.

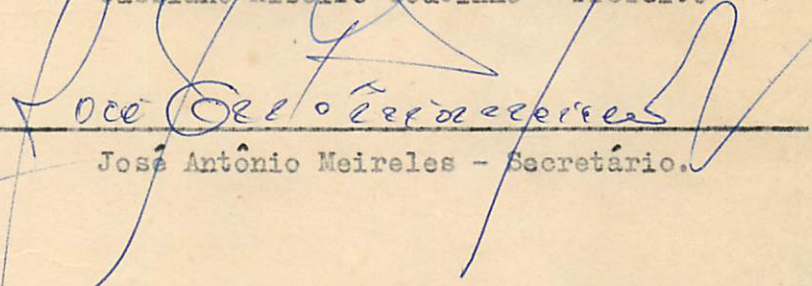
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sancio no a seguinte Lei:

- Art. 1º - Concede uma pensão mensal de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) a viúva do ex-servidor desta Prefeitura Rinaldo de Lima.
- Art. 2º - Fica aberto aos cofres da Municipalidade, a quantia suficiente para suprir a despesa que trata o artigo anterior, devendo constar, nos orçamentos seguintes.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 7 de janeiro de 1969.

  
Cassiano Ribeiro Coutinho - Prefeito

  
José Antônio Meireles - Secretário.